



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 2 - Número 100 - 13 fevereiro de 2015 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 036, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e artigos 68 e 69, §1º da Lei Municipal nº 2236/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e requerimento protocolado sob o nº 898/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora LILIAN DE LIMA PIRES - matrícula 3039, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, ocupante do cargo de Tecnóloga de Gestão Pública, horário especial para participar do Curso de Pós Graduação – nível de Mestrado em Administração – Universidade Estadual de Londrina – UEL - Ensino Superior, no período de 03 de março de 2015 a 30 de junho de 2015, total de horas para reposição 137h30min.

Art. 2º Fica estabelecida, a partir de 03/03/2015, a obrigatoriedade da servidora de repor as horas contratuais, de acordo com o cronograma de reposição de horas estabelecido pelo órgão de lotação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA                      JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas      Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº. 037, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e de acordo com o artigo 95, inciso XI, e artigo 134, da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento aos requeridos pelos protocolos,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados à Licença a título de Prêmio Assiduidade em descanso.

Protoc.	Matr.	Nome	Quinq.	Período	Dias	Meses	Início	Término
13720/2014	1550	JOÃO PAULO LOURENÇO DA SILVA	4º	2008/2013	60	1º e 2º	04/02/2015	04/04/2015
434/2015	2164	PAULO JANUARIO ALVES	3º	2008/2013	30	1º	23/01/2015	21/02/2015
500/2015	2577	FLÁVIA CRISTINA MASUDA RUIZ	2º	2008/2013	90	1º, 2º e 3º	09/02/2015	09/05/2015
14491/2014	2679	ELOISA MENDES GUALBERTO PEREIRA	1º	2004/2009	60	2º e 3º	02/02/2015	02/04/2015
1062/2015	2718	EMERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	2º	2009/2014	30	1º	10/02/2015	11/03/2015
13817/2014	2944	VANIA DE FÁTIMA PÁULA CARDOSO	1º	2007/2012	90	1º, 2º e 3º	02/02/2015	02/05/2015
14042/2014	3252	LUJIZ HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA PEDROZO	1º	2009/2014	30	1º	04/02/2015	05/03/2015

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA                      JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas      Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº. 038, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, e considerando o Capítulo V, artigo 84, inciso III e alínea "b" da Lei Municipal nº 2.236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob o nº. 850/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à servidora BÁRBARA ELLEN BALDIM DA SILVEIRA, matrícula 3445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, onde exerce o cargo de provimento efetivo de Professora, 08 (oito) dias de licença por falecimento de pessoa da família, ocorrido em 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA                      JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas      Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### PORTARIA Nº 039, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº. 324/2001, artigo 2º inciso II datado em 07 de dezembro de 2001, de acordo com o artigo 32 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã - Lei Municipal nº. 2236//2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER os servidores abaixo relacionados, por motivo de mudança de Secretaria e local de Trabalho.

Doc. Nº	Mat.	Nome	De	Para	A partir
C.I. 014/15-S.M.A.A.M	2986	Wagner Fernando da Silva	Secr. Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente	Sec. Mun. Esporte, Recreação e Lazer	02/02/15
C.I. 017/15-S.M.E.	2718	Emerson José de Oliveira	Secr. Mun. de Educação	Sec. Mun. Esporte, Recreação e Lazer	10/02/15
	3142	Agostinho Norberto de Aguiar	Secr. Mun. de Trabalho, Emprego e Economia Solidária	Secr. Mun. Serv. Públicos, Obras e Viação – Parque de Máquinas	04/02/15

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSANA APA. BORGES DA SILVA                      JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Diretora do Departº de Gestão de Pessoas      Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

### DECRETO Nº 097, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 0991/2015,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Senhora BÁRBARA SOUZA DE ALMEIDA JANKOWSKI, matrícula 3833, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Mãezinha do Céu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO                                      JOSÉ MARIA FERREIRA  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas              Prefeito do Município


**DECRETO Nº 098, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 0965/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Senhora ANGELITA BRACCA SOMENZARI, matrícula 3432, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 099, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 1012/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 02 de fevereiro de 2015, a Senhora CAMILA MOREIRA CORGOSINHO, matrícula 3514, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Prefeito Mário de Menezes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 100, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 1012/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 03 de fevereiro de 2015, a Senhora JENIFER COSTA PRADO, matrícula 3528, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Claudio Romano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 101, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações, e em atendimento ao requerimento sob o nº do Protocolo 376/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido e a partir de 03 de fevereiro de 2015, a Senhora RAIANE DE BARROS BOSQUETTI, matrícula 3576, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio Carlos Gomes- Conj. Henrique Alves Pereira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 102, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO o Decreto nº 089, de 30 de janeiro de 2015, que nomeou a Senhora MARIANE CRISTINA SILVEIRA, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Professor do Ensino Fundamental e Educação Infantil, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "II", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 192/2011, e Edital de Convocação nº. 007, de 20 de janeiro de 2015 tendo em vista que a candidata não compareceu para o empossamento no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 103, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO o Decreto nº 015, de 20 de janeiro de 2015, que nomeou a Senhora RENATA SARRASSINI SANTOS BATISTA, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 161/2014, e Edital de Convocação nº. 298, de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista que a candidata não compareceu para o empossamento no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 104, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO o Decreto nº 021, de 20 de janeiro de 2015, que nomeou a Senhora PAULA DE SOUZA BEZERRA, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 161/2014, e Edital de Convocação nº. 298, de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista que a candidata não compareceu para o empossamento no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação  
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ  
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social  
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto  
Jornalista: Caroline Vicentini  
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440  
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br  
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



DECRETO Nº 105, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Título II, Capítulo I, Seção II, artigo 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibioporã,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR-SE NULO o Decreto nº 025, de 20 de janeiro de 2015, que nomeou a Senhora MARCILENE ALVES DUARTE DE MATOS, brasileira, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, constante no Anexo IV da Lei Municipal nº. 2432/2010 da Tabela de Vencimentos do Magistério, Nível "I", Classe "1", com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº. 161/2014, e Edital de Convocação nº. 298, de 30 de dezembro de 2014, tendo em vista que a candidata não compareceu para o empossamento no cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

EDITAL Nº 027, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESCLASSIFICA A CANDIDATA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 133/2013 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a candidata convocada através do Edital nº. 008, de 20 de janeiro de 2015, não preencheu os requisitos exigidos no Edital de abertura.

**Cargo: PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
34º	SILVIA CRISTINA BRAZ

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

EDITAL Nº 028, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA APROVADA EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº 133/2013 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**.

FACE HABILITAÇÃO em Teste Seletivo fica a candidata abaixo, convocada a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

**Cargo: PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO).**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
37º	SONIA CRISTINA BASSO MORELLI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibioporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Teste Seletivo automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

EDITAL Nº 029, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESCLASSIFICA A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 192/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL)**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da candidata abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma convocada através do Edital nº. 007, de 20 de janeiro de 2015, não se apresentou para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL)**.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
139º	MARIANE CRISTINA SILVEIRA

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

EDITAL Nº 030, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 192/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL)**.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, convocada a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**. CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PROFESSOR (ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL)**.

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
145º	ANDRÉIA BORGES VIEIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibioporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

EDITAL Nº 031, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

DESCLASSIFICAR AS CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 161/2014 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as mesmas convocadas por meio do Edital nº. 298, de 30 de dezembro de 2014, não se apresentaram para providenciar os documentos necessários e nem para exames pré-admissionais.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**

<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato</u>
4º	RENATA SARRASSINI SANTOS BASTISTA
11º	PAULA DE SOUZA BEZERRA
16º	MARCILENE ALVES DUARTE DE MATOS

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município



EDITAL Nº 032, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS HABILITADAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 161/2014 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**.

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, convocadas a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**.

Classificação	Nome do Candidato
40º	BIANCA SOARES DE FARIAS
41º	JANDIRA CECILIA BRANDAO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ as candidatas do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO                      JOSÉ MARIA FERREIRA  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas      Prefeito do Município

EDITAL Nº 033, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 161/2014 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL - Classificação Afrodescendentes**.

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público fica a candidata abaixo, convocada a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**.

Classificação	Nome do Candidato
2º	ROSANA DE PAULA RIBEIRO

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO                      JOSÉ MARIA FERREIRA  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas      Prefeito do Município

EDITAL Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 161/2014 DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONDUTOR DE VEÍCULOS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA, FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PEDIATRA-PLANTONISTA, MÉDICO PSQUIATRA**.

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	ELTON FERNANDES DE SOUZA
2º	GEISE IARA DE PAULA
3º	PAULO ELISEU FERREIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
2º	ANA PAULA BASTOS
3º	EMILY DORA GOIS PONCE
4º	ROBSON TADASHI SAITO
5º	PAOLA VILANI BASSO
6º	ALEX FERREIRA DA CRUZ
7º	HELIO GRANGEIRO SANCHES GARCIA
8º	HELDER OSVALDO BISCARDIN VIEIRA
9º	WAGNER SEIKI OGUIDO
10º	ANLUIZI CEJARA CARVALHO DA COSTA
11º	ADRIELE LARISSA MENDES SOBRINHO
12º	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **CONDUTOR DE VEÍCULOS** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	JULIO TAKESHI SAWADA
2º	RAFAEL ALVES DA SILVA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** - Jornada Semanal de 24 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	ELISANGELA AUGUSTO DE MIRANDA
2º	RAFAEL AKIO DE BARROS
3º	ARMANDO SHIN ITI MAKI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	LUCIANA DE SOUZA CORREIA FANTI
2º	ANA PAULA MURAKAWA
3º	KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	LILIAN MAYUMI TANIDA BOCATTI VIEIRA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO CLÍNICO GERAL** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	ELCIO DE OLIVEIRA FILHO
2º	JOELMA TEIXEIRA BORIAN
3º	ANTONIO DEMETRIO COMAR JR
4º	ROBERTO HIROSHI TINO
5º	DANIEL DE PAULA SATURNINO RIBEIRO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO GINECOLOGISTA** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	DEBORA FRANCHINI DE ALMEIDA
2º	WALKYRIA RODRIGUES BALDI

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	RODRIGO BUENO DO PRADO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO PEDIATRA** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	CAROLINA TIYEMI DEGUCHI DA SILVA KANASHIRO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO PEDIATRA-PLANTONISTA** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	GIELLE KAREN BETEZEK RODRIGUES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **MÉDICO PSQUIATRA** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação	Nome do Candidato
1º	MAISA FLAVIA MORAES NORCIA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO                      JOSÉ MARIA FERREIRA  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas      Prefeito do Município



EDITAL Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 099/2011 DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** PARA ATIVIDADES LABORAIS NO PROGRAMA **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**, **FISIOTERAPEUTA**, **PSICÓLOGO**, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ADULTO – CAPS ADULTO**, **FONOAUDIÓLOGO**, **PSICÓLOGO**, PARA ATIVIDADES LABORAIS NO **CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL**.

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

**PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Jornada Semanal de 40 horas. – **Unidade Básica de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin – Centro**

Classificação Nome do Candidato  
8º DAIANE FIORI  
9º ALINE MIGUEL PIRES  
10º MARIA ANTONIA PEREIRA

**CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ADULTO – CAPS ADULTO**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **FISIOTERAPEUTA** – Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato  
1º MARIA CECÍLIA CONDE ALVES

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PSICÓLOGO** – Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato  
6º ÉRICA MARIA MARCIANO SOARES

**CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL**

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **FONOAUDIÓLOGO** – Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato  
1º CINTIA PARDINI DE CARVALHO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **PSICÓLOGO** – Jornada Semanal de 30 horas.

Classificação Nome do Candidato  
18º PATRICIA GUARINELLO DE ARAUJO MOREIRA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ os candidatos do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

EDITAL Nº. 044, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 276/2014, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO e a CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital No. 276/2014, da categoria funcional de: AGENTE SANITÁRIO, nos seguintes:

- I. Fica divulgado no **ANEXO I** deste Edital, a homologação do resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, **Ampla Concorrência**.
- II. Para a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada nos **ANEXO I** do Edital nº 044/2015, respeitando os critérios mencionados no Edital de Abertura nº 276/2014.
- III. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

Edital Nº. 044/2014 – FI 02/02

**ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 276/2014 - AMPLA CONCORRÊNCIA**

CARGO: AGENTE SANITÁRIO			
Classificação	NOME	NOTA	Cód. Inscrição
1º	LUIZ CLAUDIO KANASHIRO	59,375	3019
2º	JACKSON RENAN DOS SANTOS	56,25	2997
3º	MARIA APARECIDA DE SOUZA MESSAGGI	53,125	2971

**Licitação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do **Processo Administrativo nº 204/2014 - Pregão Presencial nº 02/2015** referente à **aquisição de produtos panificados**, com fundamento no Parecer Jurídico 042/2015 - PGM de 09/02/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa abaixo relacionada: **M. A. R - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com valor total de **R\$ 281.479,15**. Ibiporã, 10 de fevereiro de 2015. **José Maria Ferreira** – Prefeito.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tornar público o resultado do julgamento do **Processo Administrativo nº 202/2014 - Tomada de Preços nº 20/2014** referente à **reforma e ampliação do Complexo Educacional Professora Vera Lúcia Pansardi Casagrande**, com fundamento no Parecer Jurídico 43/2015 - PGM de 10/02/2015 e no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa abaixo relacionada: **TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDS**, com valor total de **R\$ 150.138,63**. Ibiporã, 10 de fevereiro de 2015. **José Maria Ferreira**. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015 - PMI** – Processo Administrativo nº 04/2015 – ref. à **execução de 70.000,00m² de recape asfáltico com CBUQ**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone: (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 10 de fevereiro de 2015. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 - PMI** – Processo Administrativo nº 01/2015 – ref. à **contratação de sistema informatizado e integrado de gestão pública**. O Edital poderá ser obtido através do site: [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone: (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: [licitacao@ibipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibipora.pr.gov.br). Ibiporã, 13 de fevereiro de 2015. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.



## Contabilidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

## Estado do Paraná

Página n.º 1/3

## DECRETO Nº 132/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.750 de 23 de dezembro de 2014.-

## DECRETA -:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 826.933,43 (oitocentos e vinte seis mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 538 - Decreto nº 132/2015 de 12/02/2015	Escopo	Nº	Ano
<b>Autorização:</b> 513 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2750	2014
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	462.020,00	462.020,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	193.441,93	193.441,93
Suplementar	Superávit Financeiro	171.471,50	171.471,50
<b>Despesa</b>			
5.001	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	4.490,00
04.122.0002.02019	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Abertura	
3.3.90.36.00.00	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
840	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
5.002	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	33.180,00
04.122.0002.02020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
3.3.90.36.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
905	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
5.002	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	26.300,00
04.122.0002.02020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
3.3.90.39.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
910	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
5.002	5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	2.390,00
04.122.0002.02020	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
3.3.90.46.00.00	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
915	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
6.001	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	38.871,50
28.846.0000.00037	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	
3.3.20.93.00.00	ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	Abertura	
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Superávit Financeiro Vinculado	
5545	116 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Superávit Financeiro</b>	
6.001	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	441,93
28.846.0000.00037	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
3.3.20.93.00.00	ENCARGOS ESPECIAIS DA EDUCAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5545	116 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Excesso de Arrecadação</b>	
6.002	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	70.000,00
12.365.0004.02041	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
3.1.90.11.00.00	FUNDEB 60% - CRECHES		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1975	101 Fundeb 60%		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
6.002	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	70.000,00
12.365.0004.02041	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	Abertura	
3.1.90.94.00.00	FUNDEB 60% - CRECHES		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1990	101 Fundeb 60%		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
7.001	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Acréscimo	14.900,00
13.392.0011.02043	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
3.3.90.36.00.00	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2065	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	<b>Anulação de Dotações</b>	
	Suplementar		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
Estado do Paraná

Página n.º 2/3

7.001	7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Anulação	14.900,00
13.392.0011.02044	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
3.3.90.36.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
2145	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
8.001	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	115.540,00
15.122.0001.01046	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
4.4.90.51.00.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		
2180	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
8.001	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	54.000,00
15.451.0001.01050	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CAPELAS		
2270	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
8.003	8 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	169.540,00
15.451.0001.01058	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ PAVIMENTAÇÃO/ RESTAURAÇÃO DE ASFALTO E PONTES		
2460	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	155.600,00
10.301.0005.01077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC DE SAÚDE		
3560	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	11.900,00
10.301.0005.01077	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
4.4.90.52.00.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEC DE SAÚDE		
3565	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	1.400,00
10.301.0005.01079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS		
3595	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	86.800,00
10.301.0005.01079	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
4.4.90.51.00.00	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UBS		
3625	350 Transferências Voluntárias Públicas Federais		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	7.700,00
10.301.0005.02083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.1.90.94.00.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
3915	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	11.000,00
10.301.0005.02083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.40.41.00.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
3945	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	33.900,00
10.301.0005.02083	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
4.4.90.52.00.00	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO		
4075	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Superávit Financeiro
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	60.000,00
10.302.0005.02087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
4325	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	95.700,00
10.302.0005.02087	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - UPA		
4375	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
10.001	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	174.400,00
10.302.0005.02088	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
3.3.90.39.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
4550	303 Saúde - Receitas Vinculadas (L.C. 141/12 - 15%)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Anulação de Dotações
12.001	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	Acréscimo	36.000,00
27.812.0007.02106	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	Abertura	
4.4.90.52.00.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO		
4865	0 Recursos Ordinários (Livres)		
<b>Crédito adicional:</b>	Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b>	Excesso de Arrecadação

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RUA PADRE VITORIANO VALENTE, 540 –CX. POSTAL, 31 – FONE: (043)3178-8454 – FAX: (043) 3178-8448 – CEP 86200-000  
CNPJ 76.244.961/0001-03 – IBIPORÃ – PARANÁ



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 3/3

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

ALEX SANDRO ALVES  
Contador

JOSE APARECIDO DE ABREU  
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

## Contratos

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** TERRA BONITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 019/2011 – **Processo Dispensa Nº:** 008/2011 – **CONTRATO Nº:** 031/2011.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto a locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Saúde, para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme específica a Dispensa de Licitação nº 008/11.  
O presente Termo Aditivo objetiva: Prorrogar a vigência do contrato para **23 de fevereiro de 2016**. Corrigir o valor do aluguel pelo Índice IGP-M, perfazendo a importância de **R\$3.606,45** (três mil, seiscentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), mensais. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 06 DE FEVEREIRO DE 2015.**

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** UNITE CONSULTORIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 051/2014 – **Tomada de Preços Nº:** 006/2014 – **CONTRATO Nº:** 119/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a execução de recape asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e sinalização horizontal e vertical, com área de 26.852,10m² a ser executado na Av. Souza Naves (trecho entre Rua Amazonas e Av. dos Estudantes) e Av. dos Estudantes (trecho entre Rua Sete de Setembro e Rua Rui Barbosa), na área central do Município de Ibiporã-PR.  
O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 23 de junho de 2015. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de outubro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** NATAL HENRIQUE FERRARI.  
**PROC. ADM. Nº:** 199/2014 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 001/2015 – **CONTRATO Nº:** 018/2015.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros constantes do BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DA CEASA, para atender as necessidades das Secretarias do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)  
**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme a Secretaria.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 de julho de 2015.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 1780, 2370, 2380, 5390, 5710, 5950, 7690.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.06.182.0012.0201, 06.001.12.361.0004.02030, 09.001.08.244.0006.02068, 09.001.08.244.0006.02069, 09.002.08.243.0006.06070, 10.001.10.302.0005.02083.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 111, 496, 515, 934, 935.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** M. A. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 204/2014 – **Pregão Nº:** 002/2015 – **CONTRATO Nº:** 020/2015.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de produtos panificados, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 281.479,15 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** De 01 à 15 dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de fevereiro de 2016.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**CONTAS:** 1720, 1780, 2370, 2380, 3920, 5390, 5710, 5950, 6730, 7280, 7690.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.04.122.00022-020, 05.002.06.182.00122-021, 06.001.12.361.00042-030, 08.001.15.122.00012-045, 09.001.08.244.00062-068, 09.001.08.244.00062-069, 09.002.08.243.00066-070, 10.001.10.301.00052-081, 10.001.10.301.00052-085, 10.001.10.302.00052-083.

**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 111, 495, 496, 497, 515, 934, 935.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 132/2013 – **Pregão Nº:** 050/2013 – **CONTRATO Nº:** 407/2014.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de Óleo Diesel S-500, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 213/2013, para abastecer a frota de veículos municipais.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 126.445,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de março de 2015.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**CONTAS:** 1580, 1780, 2250, 2260, 2270, 2280, 3590, 4250, 4510, 6730, 7690, 8010, 8230.  
**FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 05.002.04.122.00192-016, 05.002.06.182.00202-017, 06.001.12.361.00142-024, 07.001.13.392.00082-040, 08.003.15.452.00032-062, 10.001.10.128.00122-078, 11.002.18.542.00162-094, 12.001.27.812.00132-099.  
**DESTINAÇÕES DOS RECURSOS:** 000, 104, 107, 119, 122, 496, 497, 515.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de dezembro de 2014.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.  
**CONTRATADA:** MALVEZI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
**PROC. ADM. Nº:** 141/2013 – **Pregão Nº:** 053/2013 – **CONTRATO Nº:** 001/2015.  
**OBJETO:** O Contrato tem por objeto, a aquisição de gasolina comum, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 007/2014, para atender as necessidades das Secretarias do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 118.626,82 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de março de 2015.  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.  
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de janeiro de 2015

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: AUTO POSTO IBIPORÃ LTDA.

PROC. ADM. Nº. 141/2013 – Pregão Nº. 053/2013 – CONTRATO Nº. 002/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de gasolina comum, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 006/2014, para atender as necessidades das Secretarias do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 89.740,04 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de março de 2015.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de janeiro de 2015

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: A L CANUTO TRANSPORTES.

PROC. ADM. Nº. 209/2012 – Pregão Nº. 062/2012 – CONTRATO Nº. 005/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços no transporte escolar, na área urbana e rural, para os alunos matriculados na rede pública de Ensino Municipal, Estadual e Instituições do Município de Ibiporã.

O presente Termo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato para o dia 13 de fevereiro de 2016.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2015

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 020/2014 – Tomada de Preço Nº. 001/2014 – CONTRATO Nº. 048/2014.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços especializados para construção de um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, com área de 165,30m², situado à Rua Cianorte no Residencial Terra Bonita.

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 30 de março de 2015. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 06 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 111/2013 – Tomada de Preços Nº. 010/2013 – CONTRATO Nº. 162/2013.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a execução de reforma e ampliação, com fornecimento de materiais, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin, localizado na Quadra 53, Lotes 05 e 06, Rua Padre Vitoriano Valente, nº 475, Centro, Ibiporã.

O presente Termo Aditivo objetiva: Acréscimo da importância de R\$145.005,17 (cento e quarenta e cinco mil, cinco reais e dezessete centavos), correspondendo a aproximadamente 14,04% (quatorze vírgula quatro por cento), do valor do contrato. Com o referido acréscimo, o valor total do contrato passará a ser de R\$1.177.693,39 (um milhão, cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

PROC. ADM. Nº. 202/2014 – Tomada de Preço Nº. 020/2014 – CONTRATO Nº. 019/2015.

OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços especializados com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para reforma, ampliação do Complexo Educacional Municipal Professora Vera Lúcia Pansardi Casagrande, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 281, Conjunto Habitacional Henrique Alves Pereira, sendo reforma de 563,65 m² e ampliação de 175,67m², totalizando 739,32m².

VALOR TOTAL: R\$ 150.138,63 (cento e cinquenta mil, cento trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de fevereiro de 2016.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONTAS: 2180.

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.361.0004.01027.

DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 104.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

## SAIBA QUANDO PROCURAR O UPA 24H



**UPA  
24HS**

- Dor Aguda; Queimadura
- Febre alta por mais de 24hs
- Vômito e diarreia persistentes
- Picada de animais peçonhentos
- Crise respiratória aguda
- Alterações glicêmicas (diabetes descompensada)
- Pequenas suturas
- Crise hipertensiva
- Crise convulsiva
- Fratura não exposta
- Surto Psicótico
- Intoxicação exógena



PREFEITURA DE  
**IBIPORÃ**  
GESTÃO 2013 - 2016

Secretaria Municipal  
de Saúde

Mais informações:  
**(43) 3178-0374**

UPA 24H de Ibiporã:  
Av. Senador Souza  
Naves, 1245



## Núcleo Parlamentar

### **DECRETO Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2015**

Regulamenta os serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil de pequenos geradores e de objetos volumosos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.449, de 18 de Abril de 2011, acerca da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Ibiporã, sobretudo no que tange as diretrizes fixadas em relação à responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;

Considerando o disposto no artigo 48 da referida lei, o qual expressa ser responsabilidade dos seus geradores, a gestão dos resíduos da construção civil, podendo a Administração Pública, apenas no caso de pequenos geradores, promover a remoção e dar a adequada destinação, mediante o recolhimento da respectiva taxa;

Considerando o disposto no artigo 39 da lei, no tocante a necessidade em se conferir transporte e destinação adequada aos objetos volumosos, sob a responsabilidade, direta ou indireta, dos detentores,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os serviços de coleta e transporte de resíduos da construção civil de pequenos geradores e de objetos volumosos, até 3 (três) metros cúbicos, passam a ser disciplinados pelo presente decreto.

**Art. 2º** A coleta e o transporte dos resíduos e objetos de que tratam este decreto poderão ser efetuados pelo Município de Ibiporã, em equipamentos condizentes com a natureza dos serviços e em condições de segurança, até o local onde haverá sua destinação.

§ 1º Para fins deste decreto, serão coletados e transportados pelo Município de Ibiporã, os seguintes resíduos da construção civil: pedra, tijolo, areia, terra, telhas, pisos, mármore, cerâmica, porcelana, manilhas de barro, blocos cerâmicos, concreto em geral, argamassa e pavimento asfáltico.

§ 2º Para fins deste decreto, serão coletados e transportados pelo Município de Ibiporã, os seguintes objetos volumosos: galhos de árvores, flores, móveis de madeira, desmontados e com os componentes segregados, madeiramentos em geral, e outros semelhantes, com exceção de eletrodomésticos.

§ 3º O particular assegurará meios para viabilizar a destinação ambientalmente correta, caso opte pela realização, direta ou por meio de terceiros, da coleta e transporte dos resíduos da construção civil e dos objetos volumosos, sob pena de caracterização de despejo irregular nos termos da legislação municipal.

**Art. 3º** O serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil de pequenos geradores e objetos volumosos pelo Município de Ibiporã, será efetuado mediante o pagamento de taxa, instituída pela legislação municipal.

§ 1º O requerimento de realização do serviço descrito será realizada pelo contribuinte, responsável ou interessado, perante a Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Ibiporã (SSPOV), mediante formulário específico, no qual se declarará, dentre outros, o tipo e a quantidade de resíduos e objetos a serem coletados e transportados.

§ 2º Após o requerimento realizado nos termos do parágrafo anterior, será emitido comprovante pela SSPOV, com o qual o requerente se dirigirá ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Ibiporã (DTF), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

§ 3º No caso de coleta e transporte de resíduos da construção civil e, cumulativamente, objetos volumosos, incidirá a cobrança de duas taxas, em razão da destinação final diferenciada para cada gênero mencionado.

§ 4º O requerente deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente ao serviço em local indicado, e apresentar o comprovante de recolhimento à SSPOV.

§ 5º Após o cumprimento da obrigação descrita no parágrafo terceiro, a SSPOV poderá enviar fiscal para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo contribuinte no tocante, principalmente, ao tipo e a quantidade de resíduos sólidos a serem coletados e transportados.

§ 6º Os resíduos poderão ser depositados na testada do imóvel, desde que não confronte ou contorne muros, gradis e edificações em geral, postes de energia elétrica, placas de sinalização, lixeiras, árvores, ou adentrem terrenos não edificados particulares ou públicos, após a realização do requerimento perante a SSPOV e recolhimento da taxa, ou quando for providenciada a coleta e transporte sob responsabilidade direta ou de terceiros.

§ 7º No caso da veracidade das informações prestadas pelo requerente, a SSPOV autorizará a execução do serviço de coleta e transporte de que trata este artigo.

**Art. 4º** O serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil de pequenos geradores e objetos volumosos pelo Município de Ibiporã será realizado, preferencialmente, às quintas e sextas-feiras, se o requerimento e pagamento da respectiva taxa for realizado até a quarta-feira da mesma semana.

*Parágrafo Único.* A realização do serviço no prazo descrito no *caput* está condicionada à disponibilidade de agentes públicos, equipamentos adequados, condições climáticas e funcionamento dos órgãos públicos.

**Art. 5º** Fica proibida, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei, a colocação de resíduos e objetos de que trata este decreto nas seguintes situações:

I - nas esquinas e cruzamentos;

II - nos locais de estacionamento e/ou parada de quaisquer veículos;

III - nas vias e logradouros, sobretudo onde ocorrerem feiras livres, eventos de lazer ou autorizados, nos dias de suas realizações;

IV - no interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões, inclusive canteiros centrais e rotatórias, ou, ainda, nos locais onde houver faixas de pedestres;

V - sobre bueiros, valas e boca-de-lobos;

VI - em locais que impeçam o acesso a equipamentos públicos, tais como caixas de correio, hidrantes, telefones públicos, dentre outros;

VII - em terrenos públicos ou privados não edificados, ou em áreas da zona rural, inadequados para o recebimento dos resíduos e objetos;

VIII - outros especificados em lei.

**Art. 6º** Todos e quaisquer danos ao patrimônio público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização, ou a outros equipamentos urbanos, que venham a ser causados pela colocação ou permanência de resíduos ou objetos de que tratam este decreto, serão de responsabilidade de seu gerador ou detentor, o qual arcará com os respectivos custos de substituição, indenização, recuperação ou conserto dos danos.

*Parágrafo Único.* Serão também de responsabilidade do gerador ou detentor, os danos eventualmente causados a terceiros, em decorrência do descumprimento das normas estabelecidas neste decreto.

**Art. 7º** Fica proibido a mistura de outros resíduos sólidos aos resíduos de construção civil e objeto volumosos, tais como, animais mortos, lixo doméstico, estopa, espuma, sofás de tecido ou plástico montados e com os componentes não segregados, plásticos em geral, papel, papelão, alumínio, isopor, materiais reciclados, latas de tintas, metais, ferro, vidros, gesso, solventes, óleos, tubos de PVC, fogão, microondas, geladeira, ventilador, máquina de lavar roupa, tubo de televisão e televisão, vídeo, computador, teclado, lâmpada, pneu, câmara de ar, borrachas em geral, colchão, para fins de execução do serviço de coleta e transporte pelo Município de Ibiporã.

*Parágrafo Único.* O requerente deverá separar os resíduos da construção civil dos objetos volumosos por ocasião da coleta e transporte.

**Art. 8º** No caso de divergência entre o constatado pela SSPOV no ato da realização do serviço de coleta e transporte e o declarado pelo requerente, quanto a natureza e quantidade dos resíduos e objetos, o serviço não será realizado e o valor relativo a taxa não será reembolsado.

**Art. 9º** Os casos omissos, inclusive de itens que não se enquadrem na descrição dos artigos 2º, §§ 1º e 2º, e 7º deste decreto, serão objeto de apreciação pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE**  
Secretário Municipal de Serviços  
Públicos, Obras e Viação

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município



## DECRETO Nº 110, DE 09 DE JANEIRO DE 2015

Regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Pública, revoga o decreto nº 497, de 05 de Outubro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, II da Constituição Federal, art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e art. 15, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de adequação do Decreto nº 497, de 05 de Outubro de 2009, às atualizações realizadas na normatização do Sistema de Registro de Preços em âmbito federal,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - órgão gerenciador - órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;
- IV - órgão participante - órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pela Administração Pública Municipal; e
- VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**Art. 4º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - convidar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico, quando necessário;
- VI - realizar o procedimento licitatório;
- VII - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 21 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

*Parágrafo Único.* O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput*.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 5º** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
  - II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
  - III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- § 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 2º No caso de compra nacional, comprovada a vantajosidade, fica facultada, aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, participantes de compra nacional, a execução da ata de registro de preços vinculada ao programa ou projeto federal.
- § 3º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, participantes de compra nacional, poderão utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União ou Estado, vinculados aos processos ou projetos objeto de descentralização e de recursos próprios para suas demandas de aquisição no âmbito da ata de registro de preços de compra nacional.
- § 4º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no *caput*.
- § 5º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

#### CAPÍTULO IV DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 6º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 7º** O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 8º** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:



I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 11;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

**Art. 9º** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

*Parágrafo único.* A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### CAPÍTULO V DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

**Art. 10.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 12 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 11.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CAPÍTULO VI DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

**Art. 12.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

*Parágrafo único.* É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 13.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

*Parágrafo único.* A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 14.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 15.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### CAPÍTULO VII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**Art. 16.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 17.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 18.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

*Parágrafo único.* Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 19.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

*Parágrafo único.* O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 20.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**CAPÍTULO VIII**  
**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**Art. 21.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**CAPÍTULO IX**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 22.** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 23.** As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 497, de 05 de Outubro de 2009, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

**Art. 24.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto e decidir casos omissos.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26.** Fica revogado o Decreto nº 497, de 05 de Outubro de 2009.

**JUAREZ AFONSO IGNÁCIO**  
Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

**EDITAL Nº 045, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

Notifica os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou taxas de incêndio, expediente, e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no exercício fiscal de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, o qual impõe a necessidade de notificação do contribuinte, e/ou responsáveis tributários, do lançamento dos tributos instituídos e cobrados pelo Município;

Considerando a prática do Departamento de Tributação e Fiscalização, de notificação pessoal e direta do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou taxas de incêndio, expediente, e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a qual, apesar de efetiva, eventualmente, pode não alcançar todos os contribuintes, e/ou responsáveis tributários,

Considerando que o artigo 42, §2º da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008, impõe a necessidade de utilização de outras modalidades de notificação, mediante a impossibilidade de localizar o contribuinte, e/ou responsáveis tributários, o que pode ser providenciado previamente, sem que haja prejuízo no cômputo dos prazos para o pagamento ou impugnação do lançamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Notificar os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, bem como informar os interessados, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e/ou taxas de incêndio, expediente, e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no exercício fiscal de 2015, nos termos de Anexo afixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Ibiporã, conforme artigo 42, II da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

**Art. 2º** Os contribuintes, e/ou responsáveis tributários, poderão ter acesso individualizado a informações relativas a valor dos tributos, suas alíquotas e bases de cálculo, no Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização, ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiporã.

**Art. 3º** Ficam os contribuintes, e/ou responsáveis, notificados a realizar pagamento, nos prazos e condições descritas no Decreto nº 667, de 30 de Dezembro de 2014, e, querendo, a impugnar o lançamento tributário, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008.

*Parágrafo Único.* Considera-se, em caso de notificação direta, a data de sua realização, para o início do cômputo do prazo para a impugnação de que trata o caput.

**Art. 4º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município



**PORTARIA Nº 049, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015**

Designa comissão para a revisão do Plano Municipal de Educação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64, X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal 13.005, de 25 de Junho de 2014, o qual atribui ao Município a prerrogativa de rever e adequar seu plano de educação, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional da Educação em vigência, até 26 de Junho de 2015;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.926, de 02 de Maio de 2015, aprovou o Plano Municipal de Educação, e em seu artigo 1º estabeleceu a necessidade de sua revisão dentro do prazo de 10 (dez) anos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos e políticos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para a revisão do Plano Municipal de Educação.

Nome	Órgão
Patrícia Ednéia Perez Bueno - presidente	Conselho Municipal de Educação
Aline Fontoura da Silva Moreno	Secretaria Municipal de Educação
Cilene de Lima Silva	Secretaria Municipal de Educação
Douglas Henrique de Oliveira	Procuradoria Geral do Município
Maricélia Soares de Sá	Câmara Municipal de Ibiporã
Josilene Margonato de Oliveira Silva	Secretaria Municipal de Educação
Valéria Borges Breda	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI Nº 2.751/2014**

**EMENTA:** Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Ibiporã, denominado REFIS/IBIPORÃ, para o exercício fiscal de 2015, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Ibiporã – REFIS –, destinado a promover a regularização dos créditos tributários do Município, decorrentes de débitos relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas, independente de serem objetos de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial, ou terem suas exigibilidades suspensas.

§ 1º Os débitos de que tratam o caput deste artigo poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o montante de cada parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 40,00 (quarenta reais).

§ 2º O ingresso do contribuinte no REFIS fica condicionado a demonstração do pagamento da primeira das parcelas iguais, mensais e sucessivas perante o Departamento de Tributação e Fiscalização.

§ 3º Para o ingresso no REFIS o contribuinte deverá estar em dia com o pagamento dos tributos referentes ao exercício em que se der a opção, e não poderá ter sido beneficiado com o parcelamento de débitos tributários por meio de REFIS, de modo válido, no exercício fiscal de 2014.

§ 4º O ingresso no REFIS está condicionado ao parcelamento de todo o débito tributário atualizado, admitindo-se a utilização de processos administrativos distintos de concessão do benefício tão somente no caso de a Fazenda Pública ter realizado cobrança de parte dos débitos tributários por meio de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial.

Art. 2º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada pelo contribuinte da data da publicação desta lei até o dia 30 de Setembro de 2015, mediante a autorização no Termo de Opção do REFIS, conforme modelo da Secretaria Municipal de Finanças.

*Parágrafo único.* A opção pelo REFIS poderá ser realizada uma única vez, salvo quando houver vício insanável do ato administrativo que providenciar sua formalização, mas desde que observado o prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º A opção pelo REFIS sujeita, previamente, o optante a:

I - confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos consolidados, inclusive dos juros de mora e da multa;

II - expressa e irretroatável renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como desistência dos já interpostos, e/ou comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, V da Lei Federal nº 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade;

III - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência;

IV - pagamento prévio das custas processuais, honorários advocatícios e outros emolumentos das execuções fiscais já ajuizadas.

*Parágrafo único.* Fica isento do pagamento de juros de mora e multa os contribuintes cuja renda familiar não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos regionais da menor faixa ou piso salarial vigente e que seja proprietário de um único imóvel destinado a sua própria residência.

Art. 4º O contribuinte será excluído do REFIS nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer das exigências desta lei;

II - inadimplemento por 02 (dois) meses consecutivos das parcelas mensais do REFIS;

III - declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica.

*Parágrafo único.* A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, o qual será incluído em Dívida Ativa, dispensada a notificação prévia.

Art. 5º A certidão negativa a que se refere o artigo 270 da Lei Municipal nº 2.247, de 23 de Dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

*Parágrafo único.* Quando solicitada à prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito negativo, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Finanças, ouvida, quando for o caso, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º O contribuinte que parcelar débitos objetos de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial deverá solicitar junto à Procuradoria Geral do Município a suspensão ou extinção do processo executivo fiscal, mediante a prova do parcelamento ou quitação do débito tributário, bem como as informações relativas ao processo judicial ou protesto.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 12 de Fevereiro de 2015.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**  
Prefeito do Município

Ref.:  
Projeto de Lei nº 001/2015  
Autoria: Executivo Municipal

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC VALID RFB - Emitido para: Municipio de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 5F00967D43C78D40



## DECRETO Nº 151, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Declara de utilidade pública área de terras para fins de abertura, alargamento, conservação e/ou melhoramento da Avenida Engenheiro Francisco Beltrão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 2º, 5º, 'i' e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação acordada ou judicial, a área de terras a seguir descrita e caracterizada, destinada a obras de abertura, alargamento, conservação e/ou melhoramento da Avenida Engenheiro Francisco Beltrão, no Município de Ibiporã:

Uma área de terras medindo 260,4250 metros quadrados, constituída pela data sob nº 7-B-1 (sete-B-1), da subdivisão da data nº 07-B, esta da subdivisão da data nº 07, da quadra 30 (trinta) da planta desta cidade de Ibiporã, dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a Rua Duque de Caxias, com 26,00 metros; de um lado 1,00 metro, divisando com a Avenida Engenheiro Francisco Beltrão; de outro lado, com 34,90 metros, divisando com a data nº 7-A; aos fundos com 24,10 metros, divisando com a data nº 7-B.

**Art. 2º** A Procuradoria Geral do Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito do Município

## Obras

### DECRETO Nº. – 125/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 3.121/2013;

### DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 25 (VINTE E CINCO) da Quadra 06 (SEIS) do JARDIM CASA GRANDE, Ibiporã Pr, medindo 269,24M2 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE VÍRGULA VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 14.072 livro 2-U-2 ficha 1, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 25.....MEDINDO 135,00M2  
LOTE 25-A.....MEDINDO 134,24M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade  
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. – 130/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 12.072/2013;

### DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 20 (VINTE) da Quadra 21 (VINTE E UM) do RESIDENCIAL TERRA BONITA, Ibiporã Pr, medindo 250,00M2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 21.936 livro 2-L-4 ficha 1, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 20.....MEDINDO 125,00M2  
LOTE 20-A.....MEDINDO 125,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade  
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE  
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

JOSÉ MARIA FERREIRA  
Prefeito Municipal

## Planejamento

### CONVITE

A Prefeitura Municipal de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Planejamento, CONVIDA V.S. para a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO DO E.I.V.

Data 19 de Fevereiro de 2015.

Horário: 18:00 hs

Local: Sala de Reuniões da Sec. de Administração, Rua Pe. Vitoriano Valente N.º 540.

Assunto: E.I.V. – Estudo de Impacto de Vizinhança do edifício Casa Toscana

PAULO SÉRGIO VICTOR  
Secretário Municipal de Planejamento



## SAMAE

### PORTARIA Nº 013/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr. e requerimento protocolado sob nº 053/2015, e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 10185,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao servidor Cláudio Lauro, matrícula 290, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, prorrogação por 60 (sessenta) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 12 de fevereiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA Nº 014/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme o disposto no Artigo 99 da Lei nº 2.236, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã - Pr., requerimento protocolado sob nº 054/2015 e perícia oficial da Divisão de Gestão e Saúde Ocupacional nº 10194,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, ao servidor Marcel Gonçalves Philipp, matrícula 295, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações - Ref. 03, prorrogação por 31 (trinta e um) dias da Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 02 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 12 de fevereiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### PORTARIA Nº 015/2015

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme disposto nos artigos 12, 13 e 31 da Lei 2236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado a partir de 13 de fevereiro de 2015, o Sr. MARIO SARAIVA DA FONSECA NETO, brasileiro, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente de Operações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na função de Suporte Operacional I, com posicionamento na Classe A e Estágio Inicial na tabela de vencimentos, símbolo AO01-A, conforme aprovação em Concurso público aberto pelo Edital nº 001/2014, e convocação realizada através do Edital nº 001/2015 de 26/01/2015, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã nº 096 de 30/01/15.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

IBIPORÃ-PR, 13 de fevereiro de 2015

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

### EDITAL Nº 002/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2014, DE CATEGORIA FUNCIONAL DE: **AGENTE DE OPERAÇÕES**.

Em vista da aprovação no Concurso Público nº 001/2014, ficam os candidatos abaixo, convocados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 565, na cidade de Ibiporã-PR, para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

**Cargo:** Agente de Operações  
**Função:** Suporte Operacional I

Classificação	Nome do Candidato
11º	HUDSON EDUARDO FERNANDES
12º	IGOR DE OLIVEIRA LOPES SILVA
13º	PAULO LUIZ DE CAMPOS
14º	MARCOS HENRIQUE DA SILVA- AFRODESCENDENTE
15º	ROGERIO FRANCISCO ALVES

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ automaticamente o candidato convocado neste Edital.

CLAUDIO BUZETI  
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE





**EDITAL Nº 003/2015, DE 11/02/2015**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiaporã - Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO**

**Art. 1º** O não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto pelo Edital n.º 01/2014 de 18 de junho de 2014, convocados através do Edital nº 001/2015 de 26/01/2015, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiaporã nº 096 de 30/01/2015, pag. 014, para a comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais.

**Art. 2º** Em consequência do não comparecimento dos candidatos convocados nos prazos estabelecidos nos referidos editais, ficam os candidatos abaixo citados desclassificados e eliminados da lista de aprovados.

Classificação	Nome dos Candidatos
7º	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI
9º	ALEXANDRE BRAGA - AFRODESCENDENTE

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Tubos e Conexões em PVC e Ferro Fundido para uso do SAMAE

Tipo: Menor Preço por Lote. Data de Abertura: 05/03/2015 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.439.402,17 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Dezessete Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiaporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiaporã, 12 de Fevereiro de 2015.

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**

Objeto: Contratação de empresa para reforma e pintura de 02 carrocerias e aquisição de 01 carroceria nova para os caminhões da frota do SAMAE

Tipo: Menor Preço por Lote. NOVA Data de Abertura: 27/02/2015 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 15.935,00 (Quinze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)

Disponibilidade do Edital: Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiaporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiaporã, 11 de fevereiro de 2015.

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE TERMO DE 2º REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
**PREGÃO nº 01/2014 - ATA REG. PREÇOS nº 01/2014**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratado: PRISON & PRISON LTDA

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 01/2014.

Referência: Ata de Registro de Preços nº 01/2014

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2014.

Data de vigência: A partir de 03 de fevereiro de 2015.

Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos valores unitários do Item 01 – Gasolina Comum, reajustado em 8,4 %, e do Item 02 – Óleo Diesel Comum, reajustado em 6,80 %, conforme solicitação da Contratada comprovando o reajuste através de Notas Fiscais, previsão legal e contratual, orçamentos obtidos no mercado e Parecer Jurídico favorável.  
Conforme tabela abaixo.

Valores reajustados:

Item	Objeto	Preço Anterior por litro	Preço Reajustado por litro
01	Gasolina Comum	R\$ 2,89	R\$ 3,13
02	Óleo Diesel Comum	R\$ 2,41	R\$ 2,57

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 15/2012**

(Ref: Tomada de Preços nº 01/2012)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: SANEGRAPH - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA

Objeto: Inclusão do sistema de gerenciamento do serviço de leitura e emissão de fatura simultânea no item 01 do Lote 02 do CONTRATO nº 15/2012 para implantação e locação de licença de uso de Sistema de Informática com a respectiva manutenção mensal, complementado por treinamento, suporte técnico e consultoria nas áreas de Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto, Gerenciamento e Cadastramento Técnico de Redes de Abastecimento de Água e Redes Coletoras de Esgotos e Acompanhamento, Registro de Operações e Resultados de Análises de Água e Esgoto.

Embasamento Legal: Art.65. Parágrafo I da Lei Federal nº 8666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total Aditado: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Processo licitatório: Tomada de Preços nº 01/2012 / Contrato nº 15/2012.

Data da Assinatura do Termo: 02 de Fevereiro de 2015.

Lote	Item	Objeto	Quantidade restante a empenhar	Unid.	Preço Unitário Anterior	Preço Reajustado	Preço Total
02	01	Sistema de Faturamento Sistemas de Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto	3	Meses	R\$ 1.689,76	R\$ 2.389,76	R\$ 7.169,28
<b>VALOR TOTAL DO ADITIVO PARA OS MESES DE FEV/MAR/ABRIL DE 2015</b>							<b>R\$ 2.100,00</b>

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE



**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015**  
(Ref: PREGÃO Nº 02/2015)

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
OBJETO:  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
VALOR UNITÁRIO / TOTAL:  
RECURSOS:  
PAGAMENTO:  
PRAZO DE ENTREGA:  
PRAZO DE VIGÊNCIA:  
DATA DA ASSINATURA:

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.  
GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME – CNPJ: 08.688.131/0001-15.  
Registro de Preços para eventual aquisição de 36.000 kg. de sal granulado para a ETA.  
Pregão Presencial nº 002/2015 (Processo Adm. nº 019/2015)  
Conforme descrito na tabela abaixo.  
Próprios.  
Em até 20 (vinte) dias após a entrega do material.  
Em 10 (dez) dias após a solicitação do material.  
De 12 de fevereiro de 2015 a 11 de fevereiro de 2016.  
12 de fevereiro de 2015

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SAL GRANULADO SEM IODO PARA TRATAMENTO DE AGUA Sal refinado granulado, sem iodo, branco e livre de impurezas, destinado à produção de cloro para tratamento de água, acondicionado em sacas de polipropileno trançado de 25 kg, manufaturado conforme NBR 10888, seguindo as especificações abaixo: <input type="checkbox"/> Composição Química <input type="checkbox"/> Fórmula Química: NaCl <input type="checkbox"/> Peso molecular: 58,54 <input type="checkbox"/> Aparência e odor: branco e inodoro <input type="checkbox"/> Ponto de Ebulição: 1413° C <input type="checkbox"/> Ph Solução aquosa a 10%: 6-7 <input type="checkbox"/> Concentração NaCl (Base Seca): <input type="checkbox"/> Mínimo 99% <input type="checkbox"/> Cálcio: Máximo 0,07%	NOBRE	KG	36.000,00	0,75	27.000,00
<b>TOTAL:</b>							<b>27.000,00</b>

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO nº 02/2015**

Tendo em vista o resultado do julgamento do processo licitatório, com fundamento nos Pareceres Jurídicos favoráveis, adequações a Lei Federal nº 10.520/2002 e conforme disposto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal nº 8666/93, Homologo e Adjudico o presente processo a(s) empresa(s) vencedora(s) tornando público o resultado a seguir:  
Pregão Presencial nº 002/2015

OBJETO:  
EMPRESA(S) VENCEDORA(S):  
VALOR TOTAL:  
RECURSOS:

(Processo Administrativo nº 019/2015)  
Registro de Preços para eventual aquisição de 36.000 kg. de sal granulado para a ETA.  
GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME – CNPJ: 08.688.131/0001-15 - Lote 01.  
R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).  
Próprios.

Ibiporã, 12 de fevereiro de 2015

**Claudio Buzeti**  
Diretor Presidente do SAMAE



## ACESSE O SITE DA PREFEITURA DE IBIPORÃ

[www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)



**PREFEITURA DE  
IBIPORÃ**  
GESTÃO 2013 - 2016

[facebook.com/ibiporaDigital](https://facebook.com/ibiporaDigital)  
[youtube.com/prefeituraibipora](https://youtube.com/prefeituraibipora)

---

**Serviços:**

- Atos oficiais
- Portal da transparência
- Notícias
- Ouvidoria
- Plano diretor

- Consulta de protocolo e certidões
- Licitações
- Agendamento Seguro Desemprego
- Nota fiscal eletrônica

- Planta Genérica de Valores (PGV)
- Lista de espera para creches
- Requerimento de alvarás

**E muito mais.**

# NÃO DEIXE SUA RUA NO ESCURO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

Solicitação de reparos pelo telefone **(43) 3178-8449**  
De segunda a sexta-feira,  
das 08h00 às 17h00.



**PREFEITURA DE  
IBIPORÃ**  
GESTÃO 2013 - 2016

Secretaria Municipal  
de Obras

